



CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR E A EMPRESA ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO PERMANENTE ATUARIAL.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG – CEP: 37.410-175, neste ato representado por sua Presidente **Eliana de Fátima Pereira Maurício**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG MG 7.628.699 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.334.896-29, residente na Rua Lavras, 415, Vila Lima, Três Corações-MG, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, com sede na Rua Rio de Janeiro, 2735, 13º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-042, CNPJ nº 10.773.805/0001-21, por meio do seu representante legal, o Sr. **Raphael Karol Cunha da Silva**, brasileiro, casado, atuário, identidade RG nº MG-11.884-111 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.674.496-70, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuaria - IBA sob o nº 1453, residente e domiciliado na Rua Londres, 509, Jardim Europa, em Sete Lagoas, MG, CEP: 35701-267, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e resolução CMN 3922/10, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de Consultoria e Gestão Permanente Atuarial, resultando na elaboração do cálculo, avaliação atuarial e disponibilização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme exigência da Lei 9.717/98, arts.1º, caput e 9º; Port. 204/08, art.5º, II, XVI, b e i; Port.402/08, arts. 8º e 9º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 005/2021, Pregão Presencial 003/2021, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, respeitando os limites da legislação e mediante justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente contratação perfaz no total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

4.2- O pagamento será efetuado mensalmente até o último dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação da mesma e boleto, certificada pelo IPRECOR e devidamente acompanhada do relatório de serviços, através de depósito bancário na conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO

5.1- A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

5.1.1 Reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, o plano anual de custeio e o parecer atuarial conclusivos;

5.1.2 Avaliação o passivo atuarial no balanço patrimonial;

5.1.3 Cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos, e deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:

- Reservas para Oscilação de Riscos (ROR);
- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC);
- Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC);
- Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR);
- Reserva de Riscos não Expirados (RRNE);
- Conferência do balancete mensal;

5.1.4 Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo IPRECOR;

5.1.5 Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:

- Dos Atuais aposentados;
- Dos Atuais pensionistas;
- Das aposentadorias iminentes;
- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;
- Dos novos pensionistas;
- Das receitas de contribuição;
- Das despesas com pagamento de benefícios;

5.1.6 Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

5.1.7 Prestação permanente de assistência na área técnico atuarial, contábil e econômica dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;

5.1.8 Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do IPRECOR;

5.1.9 Realização de estudos do fluxo financeiro, econômico e atuarial envolvendo o passivo e ativo do IPRECOR;

5.1.10 Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal;



- 5.1.11 Estudos necessários visando dação em pagamento para diminuição do déficit atuarial com bens imóveis da municipalidade;
- 5.1.12 Elaboração do demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade do Município Art. 53 § 1. Inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal;
- 5.1.13 Verificação a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;
- 5.1.14 Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;
- 5.1.15 Análise Contábil dos balancetes patrimoniais mensais, para verificação da contabilização correta das reservas matemáticas;
- 5.1.16 Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;
- 5.1.17 Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial à Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia;
- 5.1.18 Realização de fluxos atuariais exigidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;
- 5.1.19 Apresentação proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;
- 5.1.20 Análise Atuarial e montagem de processo administrativo objetivando incorporação imobiliária ao patrimônio do IPRECOR;
- 5.1.21 Visitas trimestrais do atuário para, além de análise do balancete mensal, análise do quadro financeiro, estatístico e atuarial do IPRECOR, participar de reuniões dos conselhos curador e fiscal, esclarecendo e orientando pontos de interesse de aspectos atuariais no município para tomada de decisões administrativas visando a antecipação o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.
- 5.1.22 Elaboração do projeto de Lei de Parcelamento e Repactuação de Débito Previdenciário a legislação vigente;
- 5.1.23 Levantamento do passivo previdenciário que deverá ser parcelado;
- 5.1.24 Preenchimento dos parcelamentos no sistema do CADPREV local;
- 5.1.25 Preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses;
- 5.1.26 Elaboração de parecer técnico atuarial sobre a viabilidade financeira e atuarial do parcelamento que será proposta para o Regime Próprio de Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária:

03.002.007.000009.000272.000052.006020.3.3.3.9.0.39.00

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



7.2- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 58, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

9.1.1- A CONTRATADA se compromete a manter, no que couber, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

9.1.2- É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, sem a anuência expressa do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações;

9.1.3- A CONTRATADA se compromete a apresentar os relatórios e outros documentos sobre o acompanhamento dos resultados dos investimentos, conforme periodicidade estabelecida na cláusula que contempla a forma de execução;

9.1.4- A CONTRATADA se compromete a auxiliar o Instituto de Previdência Municipal sempre que houver necessidade de apresentar ao Ministério da Economia informação pertinente aos investimentos financeiros.

9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1- A contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal do valor pertinente aos serviços contratados, conforme estipulado na cláusula quarta.

9.2.2- Ficará a cargo da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato no site do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2.3- A CONTRATANTE se compromete a fornecer informações e/ou documentos necessários para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

9.2.4- Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Rua Nelson Rezende Fonseca, 472- Centro - Três Corações - MG - 37410-175 Telefone: (35) 3691-1029
e-mail: iprecor@trescoracoes.mg.gov.br iprecor@iprecor.mg.gov.br Site da Iprecor: www.iprecor.mg.gov.br

ELIANA DE FATIMA PEREIRA
MAURICIO:00033489629

Assinado de forma digital por ELIANA DE
FATIMA PEREIRA MAURICIO 00033489629
Dados: 2021.08.24 15:39:12 -03'00'

RAPHAEL KAROL CUNHA
DA SILVA:05867449670

Assinado eletronicamente por RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA em 24/08/2021 às 15:39:12 -03'00'.
Certificado: 05867449670
Dados: 2021.08.24 15:39:12 -03'00'

Três Corações, 09 de agosto de 2021.



ELIANA DE FATIMA PEREIRA
MAURICIO:00033489629

Assinado de forma digital por ELIANA DE
FATIMA PEREIRA MAURICIO:00033489629
Dados: 2021.08.24 15:36:57 -03'00'

Eliana de Fátima Pereira Mauricio

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR
CONTRATANTE

**RAPHAEL KAROL
CUNHA DA SILVA:**
05867449670

Assinado digitalmente por RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA
05867449670
DN: cn=RA, ou=IPRECOR, ou=Certificado Digital, ou=1370448000180,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF, ou=CPF A3,
ou=sem-branco, cn=RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA, ou=05867449670
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste
documento.
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.24 16:18:55-03'00'
File Reader Versão: 10.1.1

Raphael Karol Cunha da Silva

ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANO DAHER
MORAIS:00536313660

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:


Rafael da Silva Bastos
Agente da Gestão
Administrativa
Matrícula 2182

EM BRANCO

Rafael de Silva Bastos
Agente de Serviço
Administrativo
Matrícula 2182